

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 4 8 DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARÍLIA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 33.905/2026,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a efetivação e o aprimoramento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município;

Considerando deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2026, no Auditório da Reitoria da Universidade de Marília - UNIMAR, localizado na Avenida Higino Muzzi Filho nº 1001, Bairro Mirante, das 8h às 14h, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", composta pelos seguintes eixos temáticos:

- I- Aprimoramento do Controle Social;
- II- Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III- Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV- Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V- Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- VI- Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marília.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

ERÁDIA FERREIRA GONÇALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

HÉLIDE MARIA PARRERA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

DECRETO NÚMERO 1 5 0 4 9 DE 22 DE JULHO DE 2026

MODIFICA O DECRETO Nº 14846/2025 QUE AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, À ENGEA EMPREENDIMENTOS LTDA., SOBRE AS ÁREAS DENOMINADAS SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A1" (DESTACADO DO SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A1") (DESTACADO DO SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A") E SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A3" (DESTACADO DO SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A1" (DESTACADO DO SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A")), OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 84.669 E 84.670 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARÍLIA

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 91.235/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. A ementa do Decreto nº 14846, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, À ENGEA EMPREENDIMENTOS LTDA., SOBRE AS ÁREAS DENOMINADAS SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A2" (DESTACADO DO SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A1" (DESTACADO DO SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A")) E SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A3" (DESTACADO DO SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A1" (DESTACADO DO SÍTIO BOM JESUS "PARTE 1A")), OBJETO DAS MATRÍCULAS NºS 84.670 E 84.671 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARÍLIA"

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 14846, de 12 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizada a constituição de servidão de passagem de galerias de águas pluviais, à Engea Empreendimentos Ltda., sobre as áreas denominadas Sítio Bom Jesus "Parte 1A2" (destacado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" (destacado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A")) e Sítio Bom Jesus "Parte 1A3" (destacado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" (destacado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A")), objeto das matrículas nºs 84.670 e 84.671 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília", compreendida por uma faixa de 15,00 metros de largura, com área de 1.968,00 metros quadrados e por faixas com 4,00m e 6,00m de largura e área de 1.487,00 metros quadrados, que atenderá os

empreendimentos Faixa 1 denominados Condomínio Residencial Jardim Europa, Palmeiras e dos Lagos, com as seguintes descrições:

- I- Servidão sobre o Sítio Bom Jesus "Parte 1A2" (destacado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" (destacado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A")) (Matrícula 84.670)

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 04, localizado na divisa com a Rua Ioneu Carvalho Domingos Prolongamento e a propriedade de Osvaldo Belino Marconato; deste segue confrontando com a propriedade de Osvaldo Belino Marconatto com o seguinte rumo e distância: 54°18'51" SE e 187,41 m até o vértice 04A; deste segue confrontando com o Sítio Bom Jesus "Parte 1A3" (desmembrado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" (desmembrado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A")) (desmembrado) com o seguinte rumo e distância: 35°41'09" SW e 68,97 m até o vértice 52; deste segue confrontando com a Rua Maria Sedran Balera Luiz com o seguinte rumo e distância: 53°37'40" NW e 173,26 m até o vértice 53; deste segue confrontando concordando a Rua Maria Sedran Balera Luiz com a Rua Ioneu Carvalho Domingos Prolongamento com o seguinte rumo e distância: 11°33'07" NW e 12,06 m, em arco com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 13,22 m, até o vértice 54; deste segue confrontando com a Rua Ioneu Carvalho Domingos Prolongamento com o seguinte rumo e distância: 30°31'54" NE e 58,94 m até o vértice 04, ponto inicial da descrição deste perímetro."

- II- Servidão sobre o Sítio Bom Jesus "Parte 1A3" (destacado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" (destacado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A")) (Matrícula 84.671)

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 04A localizado na divisa com a propriedade de Osvaldo Belino Marconato e o Sítio Bom Jesus "Parte 1A2" (desmembrado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" (desmembrado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A")) (desmembrado); deste segue confrontando com a propriedade de Osvaldo Belino Marconatto com o seguinte rumo e distância: 54°18'51" SE e 93,49 m até o vértice 04B; deste segue confrontando com o Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" Remanescente (desmembrado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" (desmembrado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A")) (desmembrado) com os seguintes rumos e distâncias: 05°33'59" SW e 28,70 m até o vértice 06A; 05°34'02" SW e 20,00 m até o vértice 07A; 05°35'02" SW e 20,33 m até o vértice 08A; 03°01'49" SW e 20,55 m até o vértice 09A; 01°22'08" SW e 20,35 m até o vértice 10A; 00°19'51" SW e 20,32 m até o vértice 11A; e 76°25'02" NW e 105,46 m até o vértice 45; deste segue confrontando com a Rua Maria Sedran Balera Luiz com os seguintes rumos e distâncias: 13°34'58" NE e 19,09 m até o vértice 46; 25°48'07" NE e 14,06 m, em arco com raio de 26,70 m e desenvolvimento de 14,23 m, até o vértice 47; 61°35'00" NE e 8,41 m, em arco com raio de 12,00 m e desenvolvimento de 8,59 m, até o vértice 48; 47°50'23" NE e 19,14 m, em arco com raio de 17,00 m e desenvolvimento de 20,33 m, até o vértice 49; 13°34'58" NE e 13,18 m até o vértice 50; 20°02'20" NW e 18,83 m, em arco com raio de 17,00 m e desenvolvimento de 19,95 m, até o vértice 51; 53°39'39" NW e 42,33 m até o vértice 52; deste segue confrontando com o Sítio Bom Jesus "Parte 1A2" (Desmembrado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A1" (desmembrado do Sítio Bom Jesus "Parte 1A")) (desmembrado) com o seguinte rumo e distância: 35°41'09" NE e 68,97 m até o vértice 04A, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

ERÁDIA FERREIRA GONÇALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /amp

DECRETO NÚMERO 1 5 0 5 0 DE 22 DE JULHO DE 2026

MODIFICA O DECRETO Nº 13125/2020 QUE APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO "TERRAS DA BOA VISTA"

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 78.795/2026,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 13125, de 28 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os lotes deverão manter as dimensões mínimas originais ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

ERÁDIA FERREIRA GONÇALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /amp

DECRETO NÚMERO 15051 DE 22 DE JULHO DE 2026

MODIFICA O DECRETO Nº 5163/1986, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3139/1986 CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE PAPEL VELHO E PLÁSTICO USADO, DEPÓSITO DE FERRO VELHO OU SIMILARES

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 93.121/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso LVI ao artigo 1º do Decreto nº 5163, de 25 de agosto de 1986, modificado posteriormente, com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

LVI – Avenida Jôquei Clube, nº 120, Lote B (destacado dos lotes nºs 01 a 11) da Quadra nº 10, Bairro Jôquei Clube.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de julho de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

ERÁDIA FERREIRA GONÇALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

Registrado na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicado no Diário Oficial do Município de Marília
www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial
/ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49447

ERÁDIA FERREIRA GONÇALVES, Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 124.220, de 16 de julho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-A §4º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso III do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA a redução temporária de jornada de trabalho, da servidora 106844/1 JULIANA BÁCIGA CORREA, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, no período de 23 de julho a 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de julho de 2026.

ERÁDIA FERREIRA GONÇALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site
<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 393/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa DDR MARÍLIA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.591.968/0001-89, para aquisição de um headset para telefonista, destinado à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PROPª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO — LISTA DE CREDENCIADOS

A Secretaria de Esporte Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Marília, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12.471/2026, torna pública a homologação de credenciado habilitado no Edital de Credenciamento nº 005/2026, fundamentado no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 14.766/2025 e Decreto Municipal nº 14.464/2024. O objeto compreende o credenciamento de empresas para eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva e gestão técnica para o campeonato Amador de Futebol de Campo do Município de Marília, figurando como habilitada a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE ÁRBITROS DO INTERIOR PAULISTA, inscrita no CNPJ nº 46.847.317/0001-69, sob o Protocolo 1Doc nº 105.148/2026.

O referido Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, permanecendo aberto para novos cadastros de interessados durante todo o seu período de vigência. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para a interposição de eventuais recursos administrativos por parte dos interessados, conforme rito legal estabelecido na legislação vigente.

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. UASG: 986681. COMPRASNET: 132026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Concorrência Pública. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Concessão da prestação dos serviços públicos de tratamento e valorização dos resíduos sólidos domésticos com tecnologias de recuperação energética das frações seca (gaseificação/pirólise), úmida (biodigestão) e outras soluções alternativas pelo período de 30 (trinta) anos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 16/09/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 16/09/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do

Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no PNCP. O Presente processo será conduzido pelo Agente de Contratação Sr. Ademir Aparecido Flausino. Justificativa: A presente Concessão justifica-se pela necessidade de implantar gestão moderna e sustentável dos resíduos sólidos urbanos em Marília, em conformidade com a PNRS (Lei nº 12.305/2010) e o PMGIRS local (Lei Municipal nº 9.278/2025). Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Assinatura 22/07/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 206/2025, referente ao PE 037/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços visando eventual aquisição de Iogurte Sabores de Frutas, destinados à Secretaria Municipal de Educação. Vigência 18/09/2027. Processo Memorando 13.725/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 01 ao AC-038/25 Partícipe Prefeitura Municipal de Marília Partícipe ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARÍLIA – ADEVIMARI Assinatura 22/07/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para entrega de lanches a crianças com deficiência visual atendidas em contraturno, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado Vigência 25/07/27 Processo Memorando N.º 4.664/26.

Contrato Aditivo 01 ao CF-2031/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada COAGRIFAM - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MARÍLIA Assinatura 22/07/26 Objeto Reequilíbrio econômico financeiro do valor previsto no contrato para aquisição parcelada em entregas semanais de hortifrúts da agricultura familiar e do empreendedor familiar para compor o cardápio da merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal da Educação Processo Protocolo nº 80.838/26.

Contrato Aditivo 16 ao CL-232/12 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadora MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS Assinatura 22/07/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Rua Alcides Nunes, 1100, destinado a abrigar o Centro de Atendimento Psicossocial Infantil - CAPSi Vigência 30/08/26 Processo Memorando n.º 4.501/26.

Contrato Aditivo 04 ao CST-1602/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada MARCELO ROSA CORREA 29808158889 Assinatura 22/07/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de prestação de serviços de logística de entrega ponto a ponto de leite pasteurizado e de soja refrigerados, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Vigência 29/07/27 Processo Memorando N.º 4.458/26.

Contrato Aditivo 03 ao CV-1295/25 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA Assinatura 22/07/26 Objeto Alteração da "Cláusula Quarta - Dos Encargos Específicos", inciso I, com a inclusão do item c, referente às obrigações de organização da rede assistencial e da vedação à duplicidade de atendimento Processo Memorando n.º 24.165/26.

Contrato Aditivo 05 ao TC-124/23 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MARÍLIA - UAPEM Assinatura 22/07/26 Objeto Alteração do valor da subvenção mensal prevista na Cláusula 3.2 do Termo de Colaboração objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para assegurar colaboração no sentido de solidariedade, da luta pela integração e contra as discriminações econômicas, sociais e políticas aos aposentados pensionistas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Processo Protocolo nº 25.704/26.

Contrato TC-363/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PROJETO SEMEAR MARÍLIA Valor R\$ 150.000,00 Assinatura 22/07/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (Emenda Federal nº 202631600011) para despesas de custeio, para execução de oficinas e atividades que serão desenvolvidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica, para atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 098/26: (Processo Administrativo n.º 18.125/26).

Contrato TC-364/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada PROJETO SEMEAR MARÍLIA Valor R\$ 100.000,00 Assinatura 22/07/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar via FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (Emenda Federal nº 202630640001) para despesas de custeio, para execução de oficinas e atividades que serão desenvolvidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica, para atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 099/26: (Processo Administrativo n.º 18.120/26).

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 22 de Julho de 2026.

Contribuinte	Cadastro	Fiscal	Nº Auto
ABILIA MALACHIAS DOS SANTOS	2141000	90	906/2026
JAQUELINE ZANIELLO NUNES	8681700	90	907/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 22 de Julho de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
RENATO CESAR FERNANDES AFFONSO FIORIN	486800	05	24462/2026
RUDNEI MARQUES GARCIA	265600	05	24469/2026
RUDNEI MARQUES GARCIA	265700	05	24470/2026
RUDNEI MARQUES GARCIA	267100	05	24471/2026
RUDNEI MARQUES GARCIA	267200	05	24472/2026
MARCELA MARTINS LOPES	448400	05	24489/2026
HILOSHI OSWALDO HINO	177500	05	24602/2026
ESPÓLIO DE ANA MARIA DE JESUS	347400	05	25924/2026
IVOMAR RODRIGUES DE SOUZA	9816600	17	24210/2026
RENATO SOARES FIGUEIREDO	9837900	17	24254/2026
ANA ROSA RODRIGUES - EMDURB	5523900	25	25836/2026
ADRIANO CAIXETA DOS SANTOS	8099200	38	24245/2026
TEREZA DE ALMEIDA	9108400	91	25941/2026

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 22 de julho de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
JESSICA ROBERTA DA SILVA CORREA	5872/2026 970/2026	11311 11312	11/05/2026 11/05/2026	301,19 7.900,00	148 147	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela execução de serviços para promover e apoiar ações de formação continuada na área de Língua Brasileira de Sinais "Núcleo de Libras", destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, considerando a relevância das atividades para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e promoção de direitos. A prestação dos serviços contribui diretamente para o cumprimento de objetivos institucionais prioritários e para a continuidade de programas essenciais ao atendimento da população.
DIONISIO ROLDAM ME	10158/202 6 10158/202 6 21607/202 5 21607/202 5	13809 15633 13804 15756	03/06/2026 22/06/2026 03/06/2026 23/06/2026	17.100,40 17.100,40 11.824,03 11.824,03	1306 1313 1308 1315	Considerando tratar-se de prestação de serviços de transporte escolar para alunos da zona rural, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica em cumprimento ao dever constitucional do Estado de garantir o transporte escolar gratuito para os estudantes matriculados no ensino fundamental, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal. Ademais, trata-se de parte da aplicação dos recursos vinculados pelo art. 212 da CF, que determina a destinação mínima de 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, abrangendo ações que assegurem o acesso, a permanência e a equidade educacional. Este amparo é especialmente relevante para estudantes da zona rural, cuja acessibilidade às instituições escolares é dificultada por barreiras geográficas.
FUTURA TRANSPORTES GERAIS LTDA	3410/2026 3413/2026 3415/2026 3415/2026 3416/2026 3416/2026 3417/2026 3417/2026 3418/2026 3419/2026 3419/2026 3423/2026 3423/2026	14011 13973 14009 15337 14001 15555 13996 15335 13959 13889 15333 13886 15331	08/06/2026 08/06/2026 08/06/2026 18/06/2026 08/06/2026 22/06/2026 08/06/2026 18/06/2026 08/06/2026 03/06/2026 18/06/2026 03/06/2026 18/06/2026	38.395,26 19.298,76 8.863,22 8.863,22 8.270,90 8.270,90 8.689,86 8.689,86 84.695,42 36.298,04 36.298,04 14.894,84 14.894,84	1226 1224 1221 1242 1223 1243 1219 1241 1215 1214 1239 1212 1238	

	3425/2026	13978	08/06/2026	18.159,85	1227	
	3425/2026	15275	17/06/2026	18.159,85	1245	
	3426/2026	13968	08/06/2026	42.372,99	1228	
	3427/2026	13895	03/06/2026	4.536,35	1216	
	3427/2026	15271	17/06/2026	4.536,35	1240	
	3469/2026	14006	08/06/2026	16.455,11	1225	
	3469/2026	15339	18/06/2026	16.455,11	1244	
	7546/2026	13989	08/06/2026	98.808,99	1229	
	7546/2026	15341	18/06/2026	59.285,40	1246	
MARCELO	733/2026	12504	25/05/2026	11.417,68	113	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica dos empenhos correspondentes, considerando que se trata da prestação de serviços de logística para a entrega ponto a ponto de leite pasteurizado e bebida de soja refrigerada, gêneros alimentícios cuja natureza perecível exige transporte contínuo e condições adequadas de conservação. Trata-se de itens essenciais para a alimentação da população atendida pelos programas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A interrupção no fornecimento desses produtos comprometeria diretamente a segurança alimentar dos beneficiários, afetando, inclusive, o cumprimento das finalidades públicas e sociais atribuídas à Pasta. Dessa forma, a medida visa resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.
ROSA CORREA	733/2026	12507	25/05/2026	12.851,97	114	

CONVOCAÇÃO

Marília, 22 de julho de 2026.

Ofício Circular Interno COMUS/M nº 21 /2026

Prezado (a) Senhor (a),

Convocamos Vossa Senhoria, a participar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marília - COMUS/M-PLENO, Biênio 2026/2028, a realizar-se no dia 29/07/2026, quarta-feira, às 17:00 horas com a quantidade de Membros presentes. Local: Auditório da Secretaria Municipal da Saúde de Marília, situada Avenida Castro Alves, nº 61, Bairro Somenzari.

Forma Presencial - Aberta a População

I – EXPEDIENTE:

- 1) Informações de Ofícios enviados;

II- INFORMES:

- 1) Formação Executiva e Comissões
- 2) Informamos que a próxima reunião será dia 28/08/2026;

III – ORDEM DO DIA:

- 1) Apresentação Secretaria de Saúde;

ASSUNTOS GERAIS.

Atenciosamente,

Tereza Aparecida Machado
Presidente - COMUS/M

PORTARIA S.E. NÚMERO 212

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 32.631/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso VI e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 22 de julho de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de Educação Especial – 50 horas					
23/07/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	100137/2	Maria Cristina Cavalcante Silva	EMEFEI " Chico Xavier " Período: manhã	EMEI "Chapeuzinho Vermelho" Período: tarde.	Professora auxiliar do aluno O.S.P - Turma Infantil I.

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO PORTARIAS NÚMEROS 0227 e 0228

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 21 de julho de 2026. (...)"

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 22 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM; Contrato: Aditivo nº 02 CST nº 003/2024; Contratada: Four Info Desenvolvimento de Software LTDA; Objeto: Prestação do serviço de locação de sistema de gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolos Administrativos e Benefícios Previdenciários, com serviços de implantação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento de usuário; Valor: R\$ 61.264,80 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com pagamento em 12 parcelas fixas e mensais correspondentes a R\$ 5.105,40 (cinco mil, cento e cinco reais e quarenta centavos). Assinatura: 17/07/2026; Vigência: 05/08/2026 a 04/08/2027. Memorando nº 28.220/2026. Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti – Presidente Executiva do IPREMM.

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves

Diretor-Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 07/2026 AO CONTRATO Nº 016/2022. CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB. CONTRATADA: CONTROLAR BRASIL SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI. Objeto: Valor ref. reajuste do contrato para contratação de empresa especializada para locação de mão de obra. Valor: 32.134,02/ano. Assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 24/06/2026.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 043/2024. CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB. CONTRATADA: CONTROLAR BRASIL SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de mão de obra. Valor: 120.901,25/mensal. Assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 24/06/2026.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 955517. CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB. CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogação por 12 meses a vigência do Contrato firmado referente a serviços de recortes eletrônicos de Diários Oficiais e de acompanhamento de andamentos processuais. Valor: R\$ 108,60/MENSAL. Assinatura: 16/06/2026. Vigência: 12 meses. Marília, 22 de julho de 2026. Paulo Jorge de Oliveira Alves – Diretor-Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009